



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Nº 017/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Itagibá
CNPJ nº 13.701.966/0001-06

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM GERAL DE MÓVEIS PLANEJADOS DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA MUNICIPAL DRA. AURA QUADROS DE ITAGIBÁ-BA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 61.780,20 (Sessenta e um mil setecentos e oitenta reais e vinte centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 23/07/2026 às 8h
Até 29/07/2026 às 07:50h

PERÍODO DE LANCES

De 29/07/2026 às 8h
Até 29/07/2026 às 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] por [lote]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 017/2026
Processo Administrativo nº 101/2026

Torna-se Público que o Município de Itagibá-Ba, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de Julgamento Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do decreto de nº 5.727 de 28 de Julho de 2022, e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 29/07/2026.

Link: <https://bnc.org.br/>

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 hrs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de Empresa Especializada na prestação de SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM GERAL DE MÓVEIS PLANEJADOS DE MÓVEIS PLANEJADOS, para atender as necessidades da Policlínica Municipal Dra. Aura Quadros de Itagibá-Ba.

1.2. A contratação será dividida em lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE ÚNICO						
ITEM	Descrição	Unid.	Qtde.	VIGÊNCIA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO e MONTAGEM GERAL DO TIPO - BALCÃO, ARMÁRIO, BALCÃO BAIXO PIA, BALCÃO AÉREO, BALCÃO INFERIOR, PAINEL PARA TV, ESTANTE, MESA DE ESCRITÓRIO, BIOMBO, ARMÁRIO COLMEIA, NICHOS COM COOK, PRATELEIRAS, MESA INFANTIL - TODOS EM MDF ULTRA - CORES VARIADAS - DEVEM CONTER QUANDO NECESSÁRIOS - DOBRADIÇA DE PRESSÃO E PISTÃO, GAVETAS CORREDIÇAS E PES NIVELADORES, RODÍZIOS DE SILICONE	MT²	60	12 MESES	R\$ 1.029,67	R\$ 61.780,20
TOTAL LOTE						R\$ 61.780,20

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço POR LOTE*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br; <http://itagiba.ba.gov.br/>.

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá estar em papel timbrado, assinada e carimbada com CNPJ, conter DECLARAÇÃO de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00hrs da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Ação obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e

seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município, Portal de Contratações BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP,
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 9.13.2. ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
- 9.13.3. ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 9.13.4. ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL
- 9.13.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- 9.13.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- 9.13.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
- 9.13.8. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- 9.13.9. ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP
- 9.13.10. ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE
- 9.13.11. ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
- 9.13.12. - ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO

Itagibá, em 23/07/2026.

Josenilda Lopes Miranda
Secretária Municipal de Saúde



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 017/2026

Processo Administrativo nº 101/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a **Contratação de Empresa Especializada na prestação de SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM GERAL DE MÓVEIS PLANEJADOS DE MÓVEIS PLANEJADOS**, para atender as necessidades da Policlínica Municipal Dra. Aura Quadros de Itagibá-Ba.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 Justificativa da demanda:

A Secretaria Municipal de Saúde tem como missão garantir condições adequadas para a prestação dos serviços públicos de saúde, assegurando ambientes funcionais, organizados, seguros e acolhedores aos profissionais e aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Nesse contexto, a contratação de serviços de confecção, produção, instalação e montagem de móveis planejados é indispensável para estruturar a Policlínica Municipal Dra. Aura Quadros, dotando-a do mobiliário necessário ao início e pleno funcionamento de suas atividades.

A execução dos serviços possibilitará a organização dos ambientes administrativos e assistenciais por meio de móveis planejados desenvolvidos de acordo com as características físicas e funcionais de cada espaço, proporcionando melhor aproveitamento das áreas disponíveis, maior funcionalidade, organização e eficiência na acomodação de equipamentos, documentos, materiais permanentes e insumos indispensáveis à prestação dos serviços de saúde.

A adoção de móveis planejados também proporcionará melhores condições ergonômicas aos profissionais, promovendo conforto, segurança, acessibilidade e bem-estar no ambiente de trabalho. Além disso, contribuirá para a criação de espaços modernos, organizados e padronizados, fortalecendo a identidade visual da Policlínica e garantindo maior durabilidade do mobiliário, com materiais compatíveis com o uso contínuo em ambientes de saúde.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a adequada estruturação física da Policlínica Municipal Dra. Aura Quadros, assegurando ambientes funcionais e compatíveis com as necessidades operacionais da unidade, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais e maior conforto, segurança e qualidade no atendimento prestado à população do Município de Itagibá-BA, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2.2. Justificativa para enquadramento como serviços comuns.

I. O objeto deste instrumento pode ser considerado como serviços comuns, pois, apresentam padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente no Termo de Referência e com especificações usuais praticadas no mercado.

II. A classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

III. Registre-se que as especificações foram elaboradas com a atenção necessária para não prejudicar a competição entre os licitantes no certame.

IV. A licitação pertinente, dessa forma, será realizada por meio da modalidade de Dispensa de Licitação, do tipo **Menor Preço**, execução indireta, sob regime de preço unitário.

V. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.3. Justificativa para a contratação por Lote.

2.3.1 A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido para a referida hipótese de contratação direta, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.3.2 A contratação direta por dispensa de licitação não afasta a observância dos princípios que regem as contratações públicas, devendo ser assegurada a obtenção da proposta mais vantajosa, mediante pesquisa de preços, justificativa da contratação, demonstração da compatibilidade dos valores praticados no mercado e atendimento aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.3.3 A escolha da dispensa de licitação mostra-se adequada diante da natureza do objeto e do valor estimado da contratação, possibilitando maior celeridade na aquisição, sem prejuízo da observância dos procedimentos legais destinados a garantir a transparência, a eficiência e a economicidade da contratação.

2.3.4 A contratação foi estruturada em lote único, considerando que os serviços de medição técnica, elaboração dos projetos executivos, fabricação, transporte, instalação, montagem e assistência técnica constituem etapas interdependentes de um único processo produtivo. A execução integrada assegura a compatibilidade entre os móveis, a uniformidade dos materiais, acabamentos, padrões estéticos e funcionais, além de garantir a responsabilidade integral da contratada pela qualidade da entrega.

2.3.5 A definição do lote observou a natureza integrada dos serviços e as características do mercado especializado em móveis planejados, atendendo às disposições do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que determina a análise da viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto. No presente caso, verificou-se que o parcelamento não se mostra vantajoso, pois comprometeria a padronização dos móveis, aumentaria os custos administrativos e dificultaria a responsabilização pela execução.

2.3.6 A contratação em lote único proporciona ganhos de eficiência, reduz custos de fabricação, logística e instalação, favorece o planejamento integrado da execução e permite melhor gerenciamento da produção, refletindo em maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

2.3.7 A execução integral por uma única empresa facilita o acompanhamento, a fiscalização e a gestão contratual, permitindo maior controle sobre a qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos, garantia dos produtos e responsabilização da contratada em caso de eventuais inconsistências ou defeitos.

2.3.8 Embora realizada em lote único, a contratação preserva a competitividade entre as empresas especializadas do ramo, uma vez que o mercado de móveis planejados normalmente atua de forma integrada, abrangendo todas as etapas da execução, desde a elaboração dos projetos até a instalação final dos mobiliários.

2.3.9 A concentração da execução em um único fornecedor reduz riscos de incompatibilidade entre projetos, materiais e acabamentos, evita conflitos de responsabilidade entre diferentes empresas e proporciona maior eficiência na solução de eventuais problemas durante a execução contratual.

2.3.10 A adoção da contratação em lote único também reduz os custos administrativos relacionados à gestão contratual, fiscalização, recebimento dos serviços e controle da execução, além de proporcionar maior agilidade na disponibilização dos ambientes mobiliados para funcionamento da Policlínica

Municipal Dra. Aura Quadros, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e da economicidade.

2.3.11 A opção pela contratação em lote único encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que admite a adjudicação global quando demonstrada a interdependência técnica e operacional dos serviços. Nesse sentido, o Acórdão nº 1.039/2005 – Plenário destaca que a fragmentação de objetos integrantes de um mesmo processo produtivo pode gerar dificuldades de gerenciamento, aumento dos custos administrativos e problemas na responsabilização pela execução. No presente caso, as atividades de medição, desenvolvimento dos projetos, fabricação, transporte, instalação e montagem dos móveis planejados constituem um único processo técnico, justificando sua contratação de forma integrada.

2.4. Justificativa dos elementos técnicos exigidos.

2.4.1. Os elementos técnicos descritos neste termo de referência e seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

2.4.2. A contratação de empresa(s) para fornecimento do objeto se faz necessário para manutenção dos serviços correlatos, a fim de cumprir com os trabalhos designados e ações previstas.

2.4.3. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BNC e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os serviços deverão ter as seguintes características mínimas:

LOTE ÚNICO						
ITEM	Descrição	Unid.	Qtde.	VIGÊNCIA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO e MONTAGEM GERAL DO TIPO - BALCÃO, ARMÁRIO, BALCÃO BAIXO PIA, BALCÃO AÉREO, BALCÃO INFERIOR, PAINEL PARA TV, ESTANTE, MESA DE ESCRITÓRIO, BIOMBO, ARMÁRIO COLMEIA, NICO COM COOK, PRATELEIRAS, MESA INFANTIL - TODOS EM MDF ULTRA - CORES VARIADAS - DEVEM CONTER QUANDO NECESSÁRIOS - DOBRADIÇA DE PRESSÃO E PISTÃO, GAVETAS CORREDIÇAS E PES NIVELADORES, RODÍZIOS DE SILICONE	MT ²	60	12 MESES	R\$1.029,67	R\$61.780,20
TOTAL LOTE						R\$61.780,20

3.2. Etapas e Especificações Técnicas dos Serviços

a. Levantamento Técnico In Loco

- Realizar medição e avaliação dos espaços físicos onde os móveis serão instalados.
- Apresentar Memorial de levantamento com croqui e relatório fotográfico, quando solicitados pela administração.

b. Confecção/Produção dos Móveis Planejados

- **Materiais mínimos exigidos:**
 - MDF de **alta qualidade**.
 - Acabamento em **BP (baixa pressão)** ou pintura UV, nas cores definidas no projeto.
 - Ferragens de **primeira linha**, com amortecimento (dobradiças, corrediças telescópicas ou ocultas com sistema slow motion).
 - **Outros itens obrigatórios:** Puxadores metálicos ou embutidos, pés niveladores, dispositivos de passagem de cabos (electroducts), travas, fechaduras (quando especificado).
 - **CHAPA DE 15 MM E 30 MM:** parte interna (tais como portas e gavetas) 15 mm, parte superior (tampos/bancadas/) 30 mm.
- c. Transporte e Logística de Entrega**
- Carregamento, descarregamento e movimentação interna até os locais de instalação.
- d. Montagem e Instalação no Local**
- Profissionais qualificados, com EPIs e ferramentas adequadas.
 - Móveis fixados com segurança, nivelados e prontos para uso imediato.
 - Área de instalação deve ser entregue limpa e livre de resíduos.
- e. Testes de Funcionamento e Ajustes Finais**
- Verificação de alinhamento, funcionamento de gavetas, portas e fechaduras.
 - Correções imediatas em eventuais não conformidades detectadas.
- f. Treinamento e Orientações**
- Quando aplicável, a contratada deverá fornecer orientações sobre uso e manutenção dos móveis, de forma verbal e escrita (manual ou cartilha).
- g. Garantia e Assistência Técnica**
- Garantia mínima de **5 anos contra defeitos de fabricação**.
 - Atendimento técnico em até **5 dias úteis** após abertura de chamado pela Administração.
- h. Entrega Definitiva**
- Emissão de **Termo de Recebimento Definitivo**, após verificação de conformidade com o projeto aprovado e execução satisfatória de todos os serviços.
 - **Aceite final** condicionado à aprovação da Comissão de Fiscalização designada.

4. DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor previsto para execução dos serviços do objeto para licitação é da ordem de **R\$ 61.780,20 (Sessenta e um mil setecentos e oitenta reais e vinte centavos)**, custo no qual estão incluídas todas as despesas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

6.1 O prazo de execução do objeto será de **12 meses**, podendo o prazo de vigência ser prorrogado, conforme permissivo no art. 111, Lei Federal Nº 14.133/2021.

6.2 **Os serviços** serão prestados na Policlínica Municipal Dra. Aurea Quadros no Município de Itagibá-BA, situada na praça Lote Lomanto s/nº, Centro, Cep: 45585-000, de segunda a sexta, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

6.3 ETAPAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

6.3.1 Levantamento Técnico In Loco

- a) O FORNECEDOR deverá realizar medição e avaliação dos espaços físicos onde os móveis serão instalados.
- b) O FORNECEDOR deverá apresentar Memorial de levantamento com croqui e relatório fotográfico, quando solicitados pela secretaria de saúde.

6.3.2 Confecção/Produção dos Móveis Planejados

- a) **Materiais mínimos exigidos:**
 - o MDF de **alta qualidade**.
 - o Acabamento em BP (baixa pressão) ou pintura UV, nas cores definidas no projeto.
 - o Ferragens de primeira linha, com amortecimento (dobradiças, corrediças telescópicas ou ocultas com sistema slow motion).
- b) **Outros itens obrigatórios:** Puxadores metálicos ou embutidos, pés niveladores, dispositivos de passagem de cabos (electroducts), travas, fechaduras (quando especificado).
- c) **CHAPA DE 15 MM E 30 MM:** parte interna (tais como portas e gavetas) 15 mm, parte superior (tampos/bancadas/) 30 mm.

6.3.3 Transporte e Logística de Entrega

A logística de entrega deverá observar os seguintes critérios:

- a) Os móveis deverão ser transportados em veículos apropriados, devidamente protegidos contra impactos, umidade, poeira e demais agentes que possam comprometer sua integridade durante o transporte.
- b) As entregas deverão ocorrer conforme cronograma previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, compatibilizando-se com o andamento da implantação da Policlínica Municipal e a liberação dos ambientes para instalação.
- c) O descarregamento, movimentação interna, montagem, instalação, nivelamento, regulagem, fixação e acabamento dos móveis serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
- d) A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar danos às instalações prediais, pisos, paredes, portas, equipamentos e demais bens existentes, responsabilizando-se integralmente pela reparação de eventuais prejuízos causados durante a execução dos serviços.
- e) Todos os custos relacionados ao transporte, carregamento, descarregamento, frete, seguros, embalagens, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares e demais despesas necessárias à execução do objeto deverão estar inclusas na proposta apresentada, não sendo admitidos custos adicionais à Administração.
- f) Após a instalação, a contratada deverá realizar a limpeza dos ambientes, remover embalagens, resíduos e materiais remanescentes, promovendo sua destinação ambientalmente adequada, deixando os locais em perfeitas condições de uso.
- g) O recebimento dos móveis será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização do contrato, verificando-se a conformidade com as especificações técnicas, projetos, acabamentos, funcionamento dos componentes e condições de instalação.
- h) Caso sejam identificadas inconformidades, defeitos ou avarias, a contratada deverá promover a substituição, reparo ou adequação dos móveis, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.3.4 Garantia e Assistência Técnica



- a) Garantia mínima de **2 anos contra defeitos de fabricação e montagem**.
- b) Atendimento técnico em até **5 dias úteis** após abertura de chamado pela secretaria de saúde.

7. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO

7.1. O FORNECEDOR deverá iniciar a execução do objeto imediatamente após assinatura do instrumento contratual.

7.2 O serviço deverá ser prestado, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1 O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Instrumento Convocatório, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. A execução do Instrumento Contratual equivalente, deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal MARIENE SOUSA NASCIMENTO de matrícula nº 5152, ou pelos respectivos substitutos designados a partir da portaria nº 1393/2026 e suas alterações posteriores (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto provisória e definitivamente, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após a verificação da conformidade dos serviços executados e dos móveis instalados;
- b) Disponibilizar à CONTRATADA acesso aos ambientes onde serão realizados os serviços de medição, fabricação, entrega, instalação e montagem dos móveis planejados, observadas as normas internas da unidade;
- c) Designar servidor(es) para exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;
- d) Fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos, projetos e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;
- e) Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, concedendo prazo para sua correção, quando cabível;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os móveis, materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou que apresentem defeitos, vícios ou desconformidades;

- g) Exigir a substituição, reparo, ajuste ou refazimento dos serviços e dos móveis que apresentarem defeitos, imperfeições ou não atenderem às especificações técnicas estabelecidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições, prazos e valores estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação fiscal exigida;
- h) Acompanhar o cronograma de execução dos serviços, verificando o cumprimento dos prazos estabelecidos para fabricação, entrega, instalação e montagem dos móveis planejados;
- i) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- j) Exigir o cumprimento das normas técnicas, de segurança do trabalho, acessibilidade e demais legislações aplicáveis durante toda a execução dos serviços;
- k) Receber o objeto definitivamente após constatado o cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo a instalação, funcionamento, acabamento e limpeza dos ambientes onde os móveis forem instalados.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1. Executar os serviços de medição, elaboração dos projetos executivos, confecção, fabricação, transporte, instalação e montagem dos móveis planejados em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância às especificações constantes neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

9.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais empregados, da fabricação, dos acabamentos, da instalação e da montagem dos móveis, respondendo pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

9.2.3. Realizar previamente todas as medições necessárias nos ambientes onde serão instalados os móveis planejados, responsabilizando-se pela compatibilidade das dimensões, ajustes e adequações necessárias à perfeita execução do objeto.

9.2.4. Atender prontamente às solicitações e exigências da Administração, prestando todos os esclarecimentos necessários à adequada execução contratual.

9.2.5. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a devida justificativa.

9.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

9.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, ferragens, acessórios, insumos, equipamentos, ferramentas, transporte, carga e descarga, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, seguros, equipamentos de proteção individual (EPIs) e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

9.2.8. Fornecer todos os materiais novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e dos projetos executivos.

9.2.9. Garantir os móveis planejados e os serviços executados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo, comprometendo-se a reparar, substituir ou corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos de fabricação, instalação ou montagem verificados durante esse período.

9.2.10. Manter atualizado telefone, endereço eletrônico (e-mail) e demais meios de comunicação para atendimento das solicitações da Administração durante toda a vigência contratual.

9.2.11. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual, salvo mediante autorização expressa da Administração, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos bens, instalações ou patrimônio da Administração ou de terceiros durante a execução dos serviços, promovendo imediatamente os reparos necessários, sem qualquer ônus para a Contratante.

9.2.13. Manter o local de execução dos serviços organizado e seguro, realizando a limpeza dos ambientes ao término de cada etapa de instalação e efetuando a retirada de sobras de materiais, embalagens e resíduos gerados pela execução.

9.2.14. Observar integralmente as normas técnicas da ABNT aplicáveis, bem como as normas de segurança do trabalho, utilizando equipamentos adequados e fornecendo aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários.

9.2.15. Disponibilizar profissional responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços sempre que exigido pela Administração, assegurando a qualidade e a conformidade técnica da instalação.

9.2.16. Prestar todos os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pela Contratante ou pelo Fiscal do Contrato, bem como apresentar relatórios de execução sempre que requisitados.

9.2.17. Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, qualquer serviço ou móvel que apresente defeitos, vícios, imperfeições, desalinhamentos, incompatibilidades ou esteja em desacordo com as especificações técnicas ou com o projeto aprovado.

9.2.18. Entregar os ambientes completamente finalizados, com todos os móveis devidamente instalados, regulados, nivelados, limpos e em perfeitas condições de uso, realizando testes de funcionamento de portas, gavetas, corrediças, dobradiças e demais componentes antes do recebimento definitivo pela Administração.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, com fundamento na hipótese do **Art. 75, incisos II, da Lei n.º 14.133/2021**.

10.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.1.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.1.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação: da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

10.2.2 A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- e) **Documento de Identificação Civil** (RG/CPF, CNH, ou outro documento de identificação válido com foto) do Empresário/Sócios;

OBSERVAÇÕES:

- i. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- ii. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- iii. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

11.2 A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) a inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;
- f) Prova de regularidade do **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12440/11.

OBSERVAÇÕES:

- i. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- ii. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- iii. Todas as certidões emitidas pelas empresas, possíveis de verificação quanto as suas autenticidades, serão verificadas e irão acompanhar em anexo os documentos de habilitação da empresa.

11.3 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

11.3.1 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

11.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL** será restrita a:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.5 OUTROS DOCUMENTOS

11.5.1 Os documentos a seguir mencionados, deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento, e encaminhados para o Agente de Contratação:

- a. **Declaração** de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- b. **Declaração** que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- c. **Declaração** que não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis;
- d. **Declaração** de Enquadramento no regime ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006;
- e. **Declaração** de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal;
- f. *Declaração de elaboração independente de proposta;*
- g. *Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar a Contrato.*

11.5.2 O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU)**: CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, através do link: <<https://certidoes.cgu.gov.br/>>.

b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU)**: Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do link: <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>.

c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da Contrato que eventualmente venha a ser firmada, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. 14.3. É dever do fornecedor registrado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO/FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO/FORNECEDOR que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – **Advertência**, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – **Multas** (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) De **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) De **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itagibá, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

13.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.



13.4.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao CONTRATADO/FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO/FORNECEDOR, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO/FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021

13.13. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Prefeita Municipal de Itagibá, as demais penalidades serão de competência do **Secretário Municipal de Planejamento e Finanças**.

14. DO RECEBIMENTO

14.1. O objeto será solicitado através de Solicitação de Fornecimento e deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, valor unitário e total, quantidade, fabricação, lote e/ou validade dos produtos.

14.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.2.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.4. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para a Administração.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO/FORNECEDOR, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação.

15.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

15.3 Os preços dos itens do objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no processo.

15.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

15.5 A empresa contratada, para recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizada cópia digital mensal das certidões de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Municipal, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, juntamente com as Notas Fiscais digitalizadas, assim como apresentação da declaração de estar em dia com todas as obrigações trabalhistas

15.6 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO/FORNECEDOR caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

15.7 O descumprimento, pelo CONTRATADO/FORNECEDOR, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

15.8 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO/FORNECEDOR, nos termos deste contrato.

15.9 No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO/FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

15.10 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO/FORNECEDOR.

15.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.13.1 O CONTRATADO/FORNECEDOR regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

16.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de **12 (doze) meses**, podendo o prazo de vigência ser prorrogado, conforme permissivo no art. 111, Lei Federal Nº 14.133/2021.

17. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS:

17.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

17.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.2 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.727/2022;

17.3. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

17.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

18 - DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

18.1. O termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

18.2. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

18.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO/FORNECEDOR, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

18.4. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos artigos 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO/FORNECEDOR, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

18.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO/FORNECEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



18.6. O Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária abaixo:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
03.08.00 Fundo Municipal de Saúde	2050 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500 e 708

20. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato originário deste processo, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 Lei Federal 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

20.3. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A CONTRATADA é obrigada a fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas reguladoras, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 017/2026

Processo Administrativo nº 101/2026

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- e) **Documento de Identificação Civil** (RG/CPF, CNH, ou outro documento de identificação válido com foto) do Empresário/Sócios;

OBSERVAÇÕES:

- I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

1.2 A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante apresentação de:

- a) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).*
- b) a inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;
- f) Prova de regularidade do **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, *de acordo a Lei nº 12440/11.*

OBSERVAÇÕES:

- I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05

(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

II. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

III. Todas as certidões emitidas pelas empresas, possíveis de verificação quanto as suas autenticidades, serão verificadas e irão acompanhar em anexo os documentos de habilitação da empresa.

1.3 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

1.3.1 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

1.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL** será restrita a:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

1.5 OUTROS DOCUMENTOS

1.5.1 Os documentos a seguir mencionados, deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento, e encaminhados para o Agente de Contratação:

- a) **Declaração** de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- b) **Declaração** que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- c) **Declaração** que não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis;
- d) **Declaração** de Enquadramento no regime ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006;
- e) **Declaração** de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal;
- f) *Declaração de elaboração independente de proposta;*
- g) *Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar a Contrato.*

1.5.2 O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU)**: CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, através do link: <<https://certidoes.cgu.gov.br/>>.



b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU):** Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do link: <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>.

c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 017/2026

Processo Administrativo nº 101/2026

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

Decreto Municipal nº 5.727 de 29 de Julho de 2022

1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor Requirante (Unidade/Setor/Depto)	Policlínica Municipal Dra. Aura Celi A. B. Quadros
E-mail:	saudeitagiba21@gmail.com
Telefone:	(73) 3244-2172
Servidor responsável pela Demanda	Romário Almeida Muniz

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

A Secretaria Municipal de Saúde tem como missão garantir condições adequadas para a prestação dos serviços públicos de saúde, assegurando ambientes funcionais, organizados, seguros e acolhedores aos profissionais e aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Nesse contexto, a contratação de serviços de confecção, produção, instalação e montagem de móveis planejados é indispensável para estruturar a Policlínica Municipal Dra. Aura Celi A. B. Quadros, dotando-a do mobiliário necessário ao início e pleno funcionamento de suas atividades.

A execução dos serviços possibilitará a organização dos ambientes administrativos e assistenciais por meio de móveis planejados desenvolvidos de acordo com as características físicas e funcionais de cada espaço, proporcionando melhor aproveitamento das áreas disponíveis, maior funcionalidade, organização e eficiência na acomodação de equipamentos, documentos, materiais permanentes e insumos indispensáveis à prestação dos serviços de saúde.

A adoção de móveis planejados também proporcionará melhores condições ergonômicas aos profissionais, promovendo conforto, segurança, acessibilidade e bem-estar no ambiente de trabalho. Além disso, contribuirá para a criação de espaços modernos, organizados e padronizados, fortalecendo a identidade visual da Policlínica e garantindo maior durabilidade do mobiliário, com materiais compatíveis com o uso contínuo em ambientes de saúde.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a adequada estruturação física da Policlínica Municipal Dra. Aura Celi A. B. Quadros, assegurando ambientes funcionais e compatíveis com as necessidades operacionais da unidade, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais e maior conforto, segurança e qualidade no atendimento prestado à população do Município de Itagibá-BA, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

II - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

2.1 Quais são os requisitos necessários ao atendimento da necessidade?

Para a contratação da melhor solução de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, fabricação, fornecimento, transporte, montagem, instalação e acabamento de móveis planejados sob medida, destinados à Policlínica Municipal Dra. Aura Celi A. B. Quadros, no Município de Itagibá/BA, observando as especificações técnicas, funcionais e dimensionais definidas pela Administração.

2.2 Requisitos Gerais:

1. Adequação Funcional ao Ambiente

- Requisito: Os móveis planejados devem ser projetados conforme levantamento técnico realizado previamente, com soluções personalizadas para cada setor da administração pública.
- Alinhamento: Garante a otimização dos espaços e melhora das condições de trabalho, atendendo à necessidade de funcionalidade administrativa.

2. Qualidade e Durabilidade dos Materiais

- Requisito: Utilização de materiais com alta resistência e durabilidade, tais como MDF ou MDP de qualidade comprovada, com revestimento melamínico, dobradiças metálicas com amortecedores e trilhos telescópicos.
- Alinhamento: Reduz custos com manutenção, evitando substituições frequentes, e atende ao princípio da economicidade.

3. Conformidade com Normas Técnicas e de Ergonomia

- Requisito: Os móveis devem respeitar as normas da ABNT e demais normas regulamentadoras de ergonomia, segurança e acessibilidade.
- Alinhamento: Promove a saúde e bem-estar dos servidores, além de cumprir a legislação vigente.

4. Padronização Estética e Identidade Visual Institucional

- Requisito: O projeto deverá adotar padrão visual definido pela Administração, com cores e acabamentos harmônicos entre os setores.
- Alinhamento: Contribui para uma imagem institucional mais profissional e coesa, reforçando a identidade da Prefeitura.

5. Execução Completa do Serviço (Confecção + Instalação + Montagem)

- Requisito: A contratada será responsável por todas as etapas da execução, incluindo medições in loco, fabricação, transporte, montagem e ajustes finais.
- Alinhamento: Garante a completude da solução e evita a fragmentação contratual.

6. Capacidade Técnico-Operacional

- Requisito: Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.
- Justificativa: Assegura que a empresa possua experiência prática em projetos de complexidade semelhante, reduzindo o risco de falhas na execução.

7. Capacidade Técnico-Profissional

- Requisito: Comprovação de vínculo com profissional responsável técnico (ex.: designer de interiores, arquiteto ou engenheiro), com registro em conselho de classe, e que tenha participado de projetos similares.
- Justificativa: Garante o planejamento técnico qualificado da solução, especialmente na fase de concepção e adaptação dos móveis aos espaços existentes.

8. Uso de Materiais Sustentáveis

- Exigência: Priorizar o uso de madeira de reflorestamento ou materiais certificados por entidades reconhecidas.
- Alinhamento: Contribui para a preservação ambiental e está em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 (princípios do desenvolvimento nacional sustentável).

9. Gestão de Resíduos e Logística Reversa

- Exigência: Conformidade com o plano de destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Alinhamento: Evita impactos ambientais e promove o uso responsável dos recursos públicos.

10. Eficiência Energética no Processo de Produção

- Exigência: Declaração de que a empresa adota processos produtivos com menor consumo energético ou que utiliza fontes de energia limpa.
- Alinhamento: Incentiva práticas produtivas sustentáveis e inovações alinhadas com as políticas públicas de meio ambiente.

Essa estrutura atende à necessidade da Secretaria de Administração, garantindo soluções funcionais, sustentáveis e de qualidade, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável previstos na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

2.3 Requisitos Legais: A Empresa a ser contratada deverá possuir CNAE específico do objeto pleiteado.

As exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. Os requisitos de habilitação devem seguir o que estabelece a legislação vigente (Lei n.º 14.133/2021), bem como as instruções da Prefeitura Municipal de Itagibá. Neste sentido, a habilitação dos possíveis licitantes ocorrerá mediante a apresentação da documentação que comprove o seguinte:

a) A HABILITAÇÃO JURÍDICA visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

b) As HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

c) A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

d) A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - Atestados/documentos que demonstrem a habilitação técnica da licitante;

II - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

2.4. Por quanto tempo a solução deverá ficar disponível à Administração?

O contrato deverá estar disponível por 12 meses podendo ser renovado conforme o art. 111 da Lei 14.133/21.

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

(X) SER CONSIDERADAS CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES, COM OBJETIVO DE IDENTIFICAR A EXISTÊNCIA DE NOVAS METODOLOGIAS, TECNOLOGIAS OU INOVAÇÕES QUE MELHOR ATENDAM ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO;

() ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

INTRODUÇÃO:

Este levantamento de mercado visa identificar e analisar alternativas viáveis para prestação de **CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM GERAL DE MÓVEIS PLANEJADOS DE MÓVEIS PLANEJADOS**, para atender as necessidades da Policlínica Municipal Dra. Aura Celi A. B. Quadros. O objetivo é fornecer uma visão abrangente das opções disponíveis, destacando seus prós e contras.

ALTERNATIVAS CONSIDERADAS:

1. Serviço de aquisição e montagem de Móveis Planejados Sob Medida (Solução Tradicional Personalizada)

Descrição:

Consiste na contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de móveis planejados de acordo com as especificidades de cada ambiente da Prefeitura, incluindo etapas de medição técnica, projeto, produção, entrega, instalação e ajustes finais.

Vantagens:

- Permite **total personalização** dos ambientes, com aproveitamento máximo do espaço físico;
- Garante **melhor ergonomia** e funcionalidade para os servidores;
- Favorece a **padronização estética e a identidade visual institucional**;
- Apresenta **maior durabilidade**, com baixa necessidade de manutenção;
- Solução **definitiva e patrimonial**, alinhada aos princípios da economicidade e eficiência.

Desvantagens:

- **Custo inicial mais elevado** em comparação a outras alternativas;
- **Prazo de execução** maior, considerando as etapas de medição, produção e montagem;
- Exige maior detalhamento técnico e acompanhamento do contrato pela Administração.

2. Aquisição de Móveis Modulares Pré-fabricados (Solução Padronizada de Mercado)

Descrição:

Consiste na compra de móveis corporativos padronizados, disponíveis em tamanhos e modelos fixos, geralmente fornecidos por empresas de atacado ou lojas especializadas.

Vantagens:

- **Menor custo inicial** em comparação aos móveis planejados;
- **Disponibilidade imediata**, com entrega rápida;
- **Facilidade de reposição**, com peças padronizadas amplamente disponíveis no mercado.

Desvantagens:

- **Aproveitamento limitado do espaço**, devido às medidas fixas dos móveis;
- **Baixa personalização** dos ambientes;
- **Menor durabilidade** e resistência dos materiais;
- Pode comprometer a identidade visual da Prefeitura.

3. Locação de Mobiliário Corporativo (Solução Temporária)

Descrição:

A locação consiste na contratação de empresa que forneça os móveis por meio de aluguel mensal, incluindo manutenção, substituição e suporte durante o período do contrato.

Vantagens:

- **Baixo investimento inicial**, ideal em situações emergenciais ou de curto prazo;
- **Manutenção e substituição incluídas**, reduzindo preocupações com desgaste;
- **Flexibilidade** para adaptação futura ou devolução dos itens.

Desvantagens:

- **Custo elevado no longo prazo**, já que não há aquisição patrimonial;
- **Não gera bens permanentes** para o patrimônio público;
- Pode haver **limitações de personalização** e adaptação dos móveis aos espaços.

4. Aquisição com Assessoria em Design de Interiores (Solução Integrada com Consultoria)

Descrição:

Essa solução combina a compra de móveis com a contratação de profissional especializado (designer, arquiteto ou engenheiro) para desenvolver o layout, padrões visuais e funcionalidade dos espaços administrativos.

Vantagens:

- **Melhor aproveitamento funcional e estético dos ambientes**;
- Proporciona **ambientes mais modernos e agradáveis** ao público e servidores;
- **Valorização institucional**, com imagem mais profissional e organizada.

Desvantagens:

- **Custo adicional com consultoria técnica**;
- **Maior complexidade na contratação**, com necessidade de contratação paralela ou por consórcio de serviços;
- Possível **risco de sobreposição de responsabilidades** entre fornecedores e consultores.

5. Contratação Híbrida com Manutenção Periódica (Modelo com Acompanhamento Técnico)

Descrição:

Modalidade em que a empresa fornece os móveis planejados e permanece responsável por sua manutenção preventiva e corretiva ao longo de um período definido contratualmente.

Vantagens:

- **Redução de custos com manutenção futura**;
- Garante **vida útil estendida** dos móveis;
- Promove **maior controle de qualidade**, com suporte contínuo do fornecedor.

Desvantagens:

- **Poucas empresas oferecem esse modelo**, o que pode restringir a competitividade;
- **Custo total mais elevado**, em razão do serviço agregado;
- Necessidade de **maior controle contratual e acompanhamento técnico** pela Administração.

Conclusão e Recomendação

Considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e institucionais, **a alternativa mais adequada é a Serviço de aquisição e montagem de Móveis Planejados Sob Medida (Alternativa 1)**, por atender plenamente às necessidades específicas da Secretaria de saúde, garantindo:

- **Eficiência** na ocupação e funcionalidade dos ambientes;

- **Economia a longo prazo**, com menor necessidade de substituição;
- **Valorização do ambiente institucional**, com identidade visual padronizada;
- **Geração de patrimônio público**, de acordo com os princípios da economicidade e sustentabilidade.

As demais alternativas, apesar de apresentarem vantagens pontuais (como menor custo inicial ou maior flexibilidade), **não oferecem os mesmos benefícios em termos de durabilidade, adaptabilidade e valorização do espaço público.**

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO;

4.1 SOLUÇÃO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM GERAL DE MÓVEIS PLANEJADOS DE MÓVEIS PLANEJADOS, para atender as necessidades da Policlínica Municipal Dra. Aura Celi A. B. Quadros de Itagibá-Ba.

4.2 JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA:

Justificativa Técnica

A contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de móveis planejados representa a solução tecnicamente mais adequada para atender às necessidades da Policlínica Municipal Dra. Aura Celi A. B. Quadros, considerando que os ambientes da unidade possuem características específicas que demandam mobiliário confeccionado sob medida, compatível com os espaços físicos disponíveis e com as atividades assistenciais e administrativas desenvolvidas.

A utilização de móveis planejados possibilita o melhor aproveitamento das áreas internas, garantindo funcionalidade, organização, ergonomia e segurança aos usuários, além de atender às exigências de higiene e facilidade de limpeza próprias dos estabelecimentos de saúde. Essa solução também permite a integração entre os diversos ambientes, proporcionando padronização estética e operacional, maior capacidade de armazenamento de materiais e equipamentos e melhor fluxo de trabalho das equipes multiprofissionais.

Além disso, a contratação de empresa especializada assegura que todas as etapas — medição, fabricação, transporte, montagem, instalação e acabamento — sejam executadas de forma integrada, reduzindo riscos de incompatibilidade entre projeto e execução e garantindo a qualidade final da solução.

Justificativa Econômica

Sob o aspecto econômico, a contratação apresenta a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, uma vez que a fabricação de móveis planejados proporciona maior vida útil do mobiliário, reduzindo custos futuros com adaptações, substituições e manutenções corretivas decorrentes da utilização de móveis padronizados incompatíveis com os espaços disponíveis.

A contratação de uma única empresa responsável pela fabricação e instalação também proporciona maior eficiência administrativa, simplificando a gestão e fiscalização do contrato, evitando custos adicionais decorrentes da contratação de fornecedores distintos para cada etapa da execução e reduzindo a possibilidade de conflitos de responsabilidade.

Adicionalmente, a padronização dos materiais, ferragens e acabamentos facilita futuras manutenções e reposições de componentes, contribuindo para a redução dos custos operacionais ao longo do ciclo de vida do mobiliário. Dessa forma, a solução escolhida demonstra-se economicamente vantajosa, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, ao proporcionar maior durabilidade, funcionalidade e aproveitamento dos recursos públicos.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO e MONTAGEM GERAL DO TIPO - BALCÃO, ARMÁRIO, BALCÃO BAIXO PIA, BALCÃO AÉREO, BALCÃO INFERIOR, PAINEL PARA TV, ESTANTE, MESA DE ESCRITÓRIO, BIOMBO, ARMÁRIO COLMEIA, NICHOS COM COOK, PRATELEIRAS, MESA INFANTIL - TODOS EM MDF ULTRA - CORES VARIADAS - DEVEM CONTER QUANDO NECESSÁRIOS - DOBRADIÇA DE PRESSÃO E PISTÃO, GAVETAS CORREDIÇAS E PES NIVELADORES, RODÍZIOS DE SILICONE.	-	MT²	60

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO;

6.1 Preliminarmente, baseados em orçamento anual prévio em valores obtidos em contratos de empresas fornecedoras dos serviços, é de **R\$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais)** o valor de referência da contratação ora pretendida.

VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL;

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento da solução, considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais da contratação. Após análise, **não se recomenda o parcelamento da solução**, uma vez que o objeto consiste na confecção, fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, atividades que possuem elevada interdependência técnica e operacional.

A execução por uma única empresa garante a perfeita compatibilidade entre os projetos, os materiais empregados, os padrões de acabamento, as ferragens, os sistemas de fixação e os processos de montagem, assegurando uniformidade estética, funcionalidade e qualidade do mobiliário instalado em toda a Policlínica Municipal Dra. Aura Celi A. B. Quadros.

O parcelamento da contratação poderia ocasionar incompatibilidades entre projetos, divergências de medidas, diferenças de materiais e acabamentos, dificuldades na coordenação da execução, aumento dos custos administrativos de fiscalização e gestão contratual, além da possibilidade de conflitos quanto à responsabilidade por eventuais defeitos de fabricação, montagem ou instalação.

Sob o aspecto econômico, a contratação integrada proporciona maior eficiência na execução, reduz custos logísticos, evita a duplicidade de despesas com mobilização de equipes, transporte e instalação, além de possibilitar ganhos de escala na aquisição de matérias-primas e componentes pela contratada, refletindo em maior vantagem para a Administração.

Além disso, a existência de um único responsável pela execução integral do objeto facilita o acompanhamento contratual, assegura maior controle de qualidade, simplifica o acionamento da garantia e da assistência técnica e reduz riscos de atrasos na entrega dos ambientes mobiliados.

Dessa forma, conclui-se que o **não parcelamento da solução mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso**, preservando a integridade do objeto, garantindo maior eficiência na execução contratual e atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

A presente contratação possui **correlação** com as demais aquisições e serviços destinados à estruturação da Policlínica Municipal Dra. Aura Celi A. B. Quadros, especialmente aqueles relacionados ao fornecimento e instalação de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de informática, climatização, comunicação visual, divisórias, persianas, sistemas de segurança, rede lógica, mobiliário complementar e demais itens necessários ao pleno funcionamento da unidade.

Entretanto, **não há interdependência que impeça ou condicione a execução desta contratação**, uma vez que a confecção, fornecimento e instalação dos móveis planejados podem ser executados de forma autônoma, desde que os ambientes estejam liberados e aptos para recebimento do mobiliário.

Ressalta-se que a execução deverá ser coordenada com o cronograma de conclusão das obras civis e das instalações prediais, de modo a evitar retrabalhos, danos aos móveis ou atrasos na entrega da unidade. Essa compatibilização constitui medida de planejamento da Administração, não caracterizando dependência contratual.

Assim, conclui-se que a presente contratação possui **contratações correlatas**, por integrar o conjunto de ações destinadas à implantação e operacionalização da Policlínica Municipal, **sem caracterizar contratação interdependente**, sendo plenamente viável sua execução de forma independente, observando apenas o adequado planejamento do cronograma de implantação da unidade.

IX - DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO;

A presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde de Itagibá/BA, tendo como finalidade a estruturação da Policlínica Municipal Dra. Aura Celi A. B. Quadros, mediante a instalação de mobiliário planejado indispensável ao adequado funcionamento dos ambientes administrativos, assistenciais e de apoio.

O objeto tem previsão da demanda no Plano Anual de Contratações (PCA) 2026 no item 09 do PCA/2026. A contratação também é compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município, especialmente o **Plano Plurianual (PPA)**, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e a **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, por contribuir para o fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de saúde e para a ampliação da oferta de serviços especializados.

X - RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL;

10.1 Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a)** Estruturar adequadamente a Policlínica Municipal Dra. Aura Celi A. B. Quadros com mobiliário planejado compatível com as necessidades dos ambientes administrativos, assistenciais e de apoio.
- b)** Proporcionar melhor aproveitamento dos espaços físicos, por meio da instalação de móveis confeccionados sob medida, promovendo maior funcionalidade e organização dos ambientes.
- c)** Garantir condições adequadas de trabalho aos profissionais da unidade, com mobiliário ergonômico, seguro, resistente e de elevada durabilidade.
- d)** Otimizar o armazenamento de materiais, insumos, documentos e equipamentos, contribuindo para a organização e eficiência dos processos internos.
- e)** Assegurar maior conforto, segurança e qualidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

- f)** Padronizar os ambientes da Policlínica, conferindo uniformidade estética e funcional ao mobiliário instalado.
- g)** Reduzir custos com adaptações, substituições e manutenções corretivas, em razão da utilização de mobiliário planejado de maior durabilidade e adequado às características da unidade.
- h)** Contribuir para a implantação e o pleno funcionamento da Policlínica Municipal, fortalecendo a infraestrutura da rede municipal de saúde e ampliando a capacidade de prestação de serviços especializados à população.
- i)** Promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos, observando os princípios da economicidade, eficiência, qualidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO;

11.1 Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- c) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- d) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO;

12.1 A execução do objeto poderá ocasionar alguns impactos ambientais de baixa magnitude, os quais deverão ser mitigados por meio da adoção de boas práticas ambientais durante a fabricação, transporte, montagem e instalação dos móveis planejados.

Nesse sentido, deverão ser observadas as seguintes medidas:

- a)** Utilização, preferencialmente, de MDF, MDP ou madeira provenientes de origem legal e, sempre que possível, de fornecedores com certificação de manejo florestal sustentável.
- b)** Emprego de materiais, adesivos, tintas, vernizes e acabamentos com menor emissão de compostos orgânicos voláteis (VOC), reduzindo os impactos à saúde e ao meio ambiente.
- c)** Adoção de processos produtivos que promovam o uso racional de matérias-primas, minimizando perdas e desperdícios durante a fabricação dos móveis.
- d)** Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na fabricação, transporte, montagem e instalação, incluindo sobras de madeira, embalagens, plásticos, papelão e demais materiais, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- e)** Utilização, sempre que possível, de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, promovendo sua correta segregação e destinação após a instalação.
- f)** Planejamento logístico para otimização do transporte, reduzindo deslocamentos desnecessários, consumo de combustível e emissão de gases de efeito estufa.
- g)** Adoção de práticas que evitem danos às instalações da Policlínica durante a execução dos serviços, prevenindo a geração de resíduos decorrentes de retrabalhos ou reparos.
- h)** Priorização de móveis com elevada durabilidade, resistência e facilidade de manutenção, contribuindo para o aumento da vida útil do mobiliário e a redução da geração de resíduos ao longo do tempo.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Esta equipe de planejamento declara (x) VIÁVEL / () NÃO VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante ao Decreto Municipal nº 5.727/2022.

13.2 O presente planejamento foi elaborado em harmonia com Decreto Municipal nº 5.727/2022, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e



objeto da contratação.

XIV - DA CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011)

(X) Não há necessidade de classificação

() Grau reservado: cinco anos.

() Grau secreto: quinze anos;

() Grau ultrassecreto: vinte e cinco anos.

XV – RESPONSÁVEIS

Submeto o Estudo Técnico Preliminar para avaliação.

KAY AMPARO SANTOS DUQUE

AGENTE DE PLANEJAMENTO

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Ciente,

JOSENILDA LOPES MIRANDA

Secretária Municipal de Saúde



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 017/2026

Processo Administrativo nº 101/2026

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

LICITAÇÃO Nº: 017/2026		ABERTURA: *** de *** de 2026	
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA		HORÁRIO: 08h00min às 14h00min	
TIPO: MENOR PREÇO		FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item	
OBJETO:			
LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		CNPJ:	
e-mail:			
VALIDADE DA PROPOSTA:		DADOS BANCÁRIOS:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
REPRESENTANTE LEGAL:			
RG:		CPF:	

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇO

ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

I - O Prazo e Forma de entrega serão em conformidade com o Edital;

II - A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias da abertura das propostas;

III – Declaramos que, aceitamos, concordamos e que cumprimos rigorosamente as especificações e as recomendações, descritas neste Edital;

IV - Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.

(Local), de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 017/2026
Processo Administrativo nº 101/2026
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Dispensa Eletrônica nº 017/2026, instaurada pelo Município de Itagibá/BA, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), de de 2026.

EMPRESA / CNPJ
(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 017/2026

Processo Administrativo nº 101/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa Eletrônica nº 017/2026 instaurada pela Prefeitura Municipal de Itagibá/BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 017/2026
Processo Administrativo nº 101/2026
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 017/2026

Processo Administrativo nº 101/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Local), de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ. OBS.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 017/2026

Processo Administrativo nº 101/2026

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Dispensa, para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da Dispensa de Licitação Eletrônica, na condição

() de MICROEMPRESA [ou] () de EMPRESA DE PEQUENO PORTE

e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

(Local), de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 017/2026

Processo Administrativo nº 101/2026

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital do Dispensa Eletrônica nº 017/2026 da Prefeitura Municipal de Itagibá/BA, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local), de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 017/2026

Processo Administrativo nº 101/2026

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Dispensa Eletrônica nº 017/2026, instaurada pelo Município de Itagibá -BA, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 017/2026

Processo Administrativo nº 101/2026

ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº.:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAGIBÁ – BA E A EMPRESA
.....**

PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIBÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 11.343.380/0001-83, com sede na Rua Chile, nº. 01, Centro, Itagibá-Ba, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado, conforme decreto 6.534, de 22 de Abril de 2026, pela Sr.^a. Josenilda Lopes Miranda, brasileira, casada, portadora do da cédula de identidade nº 03.922.370-16 emitida por SSP/BA e CPF nº 602.726.355-53, residente e domiciliada na Travessa 1A Joao Rosa, nº 260, Jequiezinho, Jequié-Ba, e a empresa, denominado de, pessoa jurídica de direito privado, com sede à, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio Sr.,,,, CPF nº, RG n.º emitido por, residente e domiciliado à, com base na Dispensa Eletrônica n.º, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

- 1.1. Constitui objeto desta Dispensa Eletrônica é a contratação de Empresa Especializada na prestação de SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM GERAL DE MÓVEIS PLANEJADOS DE MÓVEIS PLANEJADOS, para atender as necessidades da Policlínica Municipal Dra. Aura Quadros de Itagibá-Ba.
- 1.2. Vinculando-se e obedecendo-se as condições oferecidas na Proposta referente à Dispensa Eletrônica nº 017/2026 e Processo Administrativo nº 101/2026 que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 2.1. Este contrato fundamenta-se, inclusive aos casos omissos, no Art. 75, Inciso II, §3º Da Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021 e suas normas complementares e no Decreto Municipal nº 5.727 de 29 de julho de 2022, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.1 O prazo de execução do objeto será de **12 meses**, podendo o prazo de vigência ser prorrogado, conforme permissivo no art. 111, Lei Federal Nº 14.133/2021.
- 3.2 **Os serviços** serão prestados na Policlínica Municipal Dra. Aurea Quadros no Município de Itagibá-BA, situada na praça Lote Lomanto s/nº, Centro, Cep: 45585-000, de segunda a sexta, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

3.3 ETAPAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

3.3.1 Levantamento Técnico In Loco

- a) O FORNECEDOR deverá realizar medição e avaliação dos espaços físicos onde os móveis serão instalados.
- b) O FORNECEDOR deverá apresentar Memorial de levantamento com croqui e relatório fotográfico, quando solicitados pela secretaria de saúde.

3.3.2 Confecção/Produção dos Móveis Planejados

c) Materiais mínimos exigidos:

- o MDF de **alta qualidade**.
- o Acabamento em BP (baixa pressão) ou pintura UV, nas cores definidas no projeto.
- o Ferragens de primeira linha, com amortecimento (dobradiças, corrediças telescópicas ou ocultas com sistema slow motion).

d) Outros itens obrigatórios: Puxadores metálicos ou embutidos, pés niveladores, dispositivos de passagem de cabos (electroducts), travas, fechaduras (quando especificado).

e) CHAPA DE 15 MM E 30 MM: parte interna (tais como portas e gavetas) 15 mm, parte superior (tampas/bancadas/) 30 mm.

3.3.3 Transporte e Logística de Entrega

A logística de entrega deverá observar os seguintes critérios:

a) Os móveis deverão ser transportados em veículos apropriados, devidamente protegidos contra impactos, umidade, poeira e demais agentes que possam comprometer sua integridade durante o transporte.

b) As entregas deverão ocorrer conforme cronograma previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, compatibilizando-se com o andamento da implantação da Policlínica Municipal e a liberação dos ambientes para instalação.

c) O descarregamento, movimentação interna, montagem, instalação, nivelamento, regulagem, fixação e acabamento dos móveis serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

d) A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar danos às instalações prediais, pisos, paredes, portas, equipamentos e demais bens existentes, responsabilizando-se integralmente pela reparação de eventuais prejuízos causados durante a execução dos serviços.

e) Todos os custos relacionados ao transporte, carregamento, descarregamento, frete, seguros, embalagens, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares e demais despesas necessárias à execução do objeto deverão estar inclusas na proposta apresentada, não sendo admitidos custos adicionais à Administração.

f) Após a instalação, a contratada deverá realizar a limpeza dos ambientes, remover embalagens, resíduos e materiais remanescentes, promovendo sua destinação ambientalmente adequada, deixando os locais em perfeitas condições de uso.

g) O recebimento dos móveis será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização do contrato, verificando-se a conformidade com as especificações técnicas, projetos, acabamentos, funcionamento dos componentes e condições de instalação.

h) Caso sejam identificadas inconformidades, defeitos ou avarias, a contratada deverá promover a substituição, reparo ou adequação dos móveis, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.3.3 Garantia e Assistência Técnica

a) Garantia mínima de **2 anos contra defeitos de fabricação e montagem**.

b) Atendimento técnico em até **5 dias úteis** após abertura de chamado pela secretaria de saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – Do Preço

4.1.1. O valor global deste termo de contrato é de R\$ (..... reais), para fornecimento dos serviços constantes no Edital de Dispensa Eletrônica n.º 017/2026, adquiridos pela Contratante à Contratada, conforme abaixo:

ITEM	Descrição	Unid.	Qtde.	VIGÊNCIA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO e MONTAGEM GERAL DO TIPO - BALCAO, ARMÁRIO, BALCAO BAIXO PIA, BALCAO AEREO, BALCAO INFERIOR, PAINEL PARA TV, ESTANTE, MESA DE ESCRITÓRIO, BIOMBO, ARMÁRIO COLMEIA, NICHO COM COOK, PRATELEIRAS, MESA INFANTIL - TODOS EM MDF ULTRA - CORES VARIADAS - DEVEM CONTER QUANDO NECESSÁRIOS - DOBRADIÇA DE PRESSÃO E PISTÃO, GAVETAS CORREDIÇAS E PES NIVELADORES, RODIZIOS DE SILICONE	MT²	60	12 MESES		
TOTAL LOTE:						

4.1.2. Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas necessárias para a fiel execução deste contrato.

Parágrafo Segundo – Condições e prazo para liquidação e pagamento

4.2 O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação.

4.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.3 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

4.4 Os preços dos itens do objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no processo.

4.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

4.6 A empresa contratada, para recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizada cópia digital mensal das certidões de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Municipal, FGTS,



Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, juntamente com as Notas Fiscais digitalizadas, assim como apresentação da declaração de estar em dia com todas as obrigações trabalhistas

4.7 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO/FORNECEDOR caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

4.8 O descumprimento, pelo CONTRATADO/FORNECEDOR, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4.9 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO/FORNECEDOR, nos termos deste contrato.

4.10 No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO/FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.11 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

4.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO/FORNECEDOR.

4.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.14.1 O CONTRATADO/FORNECEDOR regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.727/2022;

5.3. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

5.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

6.1. O objeto será solicitado através de Solicitação de Fornecimento e deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, valor unitário e total, quantidade, fabricação, lote e/ou validade dos produtos.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.2.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para a Administração.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO/FORNECEDOR, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
03.08.00 Fundo Municipal de Saúde	2050 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500 e 708

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo do presente contrato é de até, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições 2º do art. 111 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constitui-se obrigação da CONTRATANTE:

- Receber o objeto provisória e definitivamente, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após a verificação da conformidade dos serviços executados e dos móveis instalados;
- Disponibilizar à CONTRATADA acesso aos ambientes onde serão realizados os serviços de medição, fabricação, entrega, instalação e montagem dos móveis planejados, observadas as normas internas da unidade;

- c) Designar servidor(es) para exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;
- d) Fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos, projetos e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;
- e) Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, concedendo prazo para sua correção, quando cabível;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os móveis, materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou que apresentem defeitos, vícios ou desconformidades;
- g) Exigir a substituição, reparo, ajuste ou refazimento dos serviços e dos móveis que apresentarem defeitos, imperfeições ou não atenderem às especificações técnicas estabelecidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições, prazos e valores estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação fiscal exigida;
- h) Acompanhar o cronograma de execução dos serviços, verificando o cumprimento dos prazos estabelecidos para fabricação, entrega, instalação e montagem dos móveis planejados;
- i) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- j) Exigir o cumprimento das normas técnicas, de segurança do trabalho, acessibilidade e demais legislações aplicáveis durante toda a execução dos serviços;
- k) Receber o objeto definitivamente após constatado o cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo a instalação, funcionamento, acabamento e limpeza dos ambientes onde os móveis forem instalados.

9.2. Constitui-se obrigação da CONTRATADA:

9.2.1. Executar os serviços de medição, elaboração dos projetos executivos, confecção, fabricação, transporte, instalação e montagem dos móveis planejados em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância às especificações constantes neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

9.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais empregados, da fabricação, dos acabamentos, da instalação e da montagem dos móveis, respondendo pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

9.2.3. Realizar previamente todas as medições necessárias nos ambientes onde serão instalados os móveis planejados, responsabilizando-se pela compatibilidade das dimensões, ajustes e adequações necessárias à perfeita execução do objeto.

9.2.4. Atender prontamente às solicitações e exigências da Administração, prestando todos os esclarecimentos necessários à adequada execução contratual.

9.2.5. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a devida justificativa.

9.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

9.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, ferragens, acessórios, insumos, equipamentos, ferramentas, transporte, carga e descarga, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, seguros, equipamentos de proteção individual (EPIs) e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

9.2.8. Fornecer todos os materiais novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e dos projetos executivos.

9.2.9. Garantir os móveis planejados e os serviços executados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo, comprometendo-se a reparar, substituir ou corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos de fabricação, instalação ou montagem verificados durante esse período.

9.2.10. Manter atualizado telefone, endereço eletrônico (e-mail) e demais meios de comunicação para atendimento das solicitações da Administração durante toda a vigência contratual.

9.2.11. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual, salvo mediante autorização expressa da Administração, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos bens, instalações ou patrimônio da Administração ou de terceiros durante a execução dos serviços, promovendo imediatamente os reparos necessários, sem qualquer ônus para a Contratante.

9.2.13. Manter o local de execução dos serviços organizado e seguro, realizando a limpeza dos ambientes ao término de cada etapa de instalação e efetuando a retirada de sobras de materiais, embalagens e resíduos gerados pela execução.

9.2.14. Observar integralmente as normas técnicas da ABNT aplicáveis, bem como as normas de segurança do trabalho, utilizando equipamentos adequados e fornecendo aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários.

9.2.15. Disponibilizar profissional responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços sempre que exigido pela Administração, assegurando a qualidade e a conformidade técnica da instalação.

9.2.16. Prestar todos os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pela Contratante ou pelo Fiscal do Contrato, bem como apresentar relatórios de execução sempre que requisitados.

9.2.17. Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, qualquer serviço ou móvel que apresente defeitos, vícios, imperfeições, desalinhamentos, incompatibilidades ou esteja em desacordo com as especificações técnicas ou com o projeto aprovado.

9.2.18. Entregar os ambientes completamente finalizados, com todos os móveis devidamente instalados, regulados, nivelados, limpos e em perfeitas condições de uso, realizando testes de funcionamento de portas, gavetas, corrediças, dobradiças e demais componentes antes do recebimento definitivo pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS

10.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Licitante que, no decorrer da contratação:

- a. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;
- b. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e. Comportar-se de modo inidôneo;
- f. Cometer fraude fiscal;
- g. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.1.2 A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.3 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; 10.1.4 Multa:

I - Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços/Contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata de Registro de Preços/Contrato.

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ, pelo prazo de até 03 (três) anos. (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.1.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.1.6 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente deste certame:

10.1.7 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.1.8 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.1.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.

10.1.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.

10.1.12 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.1.13 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 10.1.14 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial do Município.

10.1.15 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.1.16 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

10.1.17 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

10.1.18 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.1.19 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.



11.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

11.2.1. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VII art. 137 da Lei 14.133/2021., não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1.1 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

12.1.2 Gestor do contrato: Sr. Gleisson Santos Silva, matrícula nº 7663;

12.1.3 O Fiscal do contrato será designado a partir da 1.393, de 09 de abril de 2026.

12.1.4 Compete ao gestor acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.1.5 Compete ao fiscal da ata exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata etc.

12.1.6 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da ata de registro de preços que eventualmente venha a ser firmada, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É dever do fornecedor registrado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

14.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Itagibá - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA é obrigada a fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas reguladoras, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

16.3. A CONTRATADA é obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itagibá, em

MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ
(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

Testemunhas:

CPF:

CPF: